
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.391, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grupo de Escudeiros Pioneiros do Brasil - GEPB.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Grupo de Escudeiros Pioneiros do Brasil - GEPB, fundado no dia 8 de novembro de 1988, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, CNPJ/MF nº 04.434.207/0001-25, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, Rua Mirandinha, Passagem Álvaro Freitas, nº 851, CEP 66.123- 010, Bairro da Sacramenta e foro na Comarca do Município de Belém/PA.

Art. 2º Esta Lei outorga ao Grupo de Escudeiros Pioneiros do Brasil - GEPB, habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos do Poder Público Estadual de projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros de inclusão social.

Art. 3º Os direitos assegurados à instituição, neste diploma legal, serão mantidos enquanto perdurarem as atividades constantes em seu estatuto social.

Art. 4º Esta Lei obriga o beneficiado ao fiel cumprimento do que dispõe a Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de outubro de 2016.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.228, DE 07/10/2016.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ